

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS COMO REQUISITO PARA ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS EDITAL Nº 003/2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO CENTRO CATARINENSE, através deste EDITAL, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS que, após cumprirem um período mínimo de 12 (doze) meses de credenciamento, poderão pleitear o ingresso no quadro social da Cooperativa, conforme Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa, para atuação no município de Fraiburgo/SC.

1. DA OFERTA DAS VAGAS

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma)** vaga para contratação de médicos especialistas, para atuar profissionalmente como credenciados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condição estabelecida como requisito de ingresso para admissão de novos cooperados, nos termos dispostos no Regimento interno do Credenciado desta Cooperativa.
- 1.2. As vagas foram distribuídas por especialidade ou área de atuação médica, tendo a sua quantidade determinada por critérios que levam em conta a preservação da garantia de atendimento aos beneficiários e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Cooperativa.
- 1.3. O candidato poderá concorrer, apenas, em uma das especialidades médicas ou áreas de atuação a seguir dispostas:

Nomenclatura conforme Resolução CFM nº 2.330/2023 Publicada no D.O.U. de 15 de março de 2023, nº 51, Seção I, pg. 112		
ESPECIALIDADE		VAGAS
E01	Psiquiatria	1

- 1.4. Após aprovado, o candidato somente poderá atuar em outra especialidade ou área de atuação médica no caso de disponibilidade de vagas, após aprovação em novo processo seletivo.
- 1.5. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá criar vagas adicionais para atender à demanda assistencial, especialmente para atuação nos estabelecimentos de saúde integrantes de sua rede própria, convocando os candidatos excedentes para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo instituído por intermédio do presente EDITAL.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo, os médicos que:
 - I. Tenham livre disposição de sua pessoa e bens;
 - II. Residam no município de Fraiburgo/SC;
 - III. Estejam registrados na especialidade ou área de atuação médica em que se proponham a atuar, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e que possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação da qual se dispõe;
 - IV. Exerçam atividade médica, de forma autônoma no município de Fraiburgo/SC;



- V. Concorde com as disposições constantes do Estatuto Social e do Regimento Interno da Cooperativa e se disponham a observar as deliberações emanadas de seus órgãos sociais (Assembleia Geral e Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal).
- 2.2. Estará impedido de participar, o médico que exerça qualquer atividade contrária aos objetivos e propósitos da Cooperativa, prejudicial aos seus interesses ou com eles colidentes, assim como aquele que seja sócio ou ocupe cargo ou função de direção em operadoras de planos de saúde, ou em empresas que, de alguma forma, exerçam atividade concorrente com a Cooperativa, como clínicas populares, operadoras de cartões de desconto ou de benefícios, entre outras.
- 2.3. Não poderá se candidatar o médico que tenha sido eliminado da Cooperativa, ou que com ela mantenham qualquer tipo de litígio judicial, ressalvados os casos de ações que versem exclusivamente sobre o direito de ingresso em seu quadro social.
- 2.4. O médico interessado em participar do processo seletivo deverá preencher o requerimento de inscrição disponibilizado pela Unimed, no site da Cooperativa, endereço eletrônico: <https://www.unimed.coop.br/site/web/centrocatarinense>, na área de credenciamento médico, e entregá-lo pessoalmente no setor de RELACIONAMENTO COM O COOPERADO, com os seguintes documentos de apresentação obrigatória:
- I. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou da CNH;
 - II. Currículo profissional resumido, com as devidas comprovações;
 - III. Cópia autenticada do diploma de graduação em medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
 - IV. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM/SC), bem como cópia do comprovante do pagamento de anuidade;
 - V. Cópia autenticada do Título de Especialista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou comprovante de conclusão de Residência Médica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), registrados no Conselho Federal de Medicina (CFM), atinentes à especialidade médica em que candidatar;
 - VI. Comprovante de habilitação na Área de Atuação médica em que se candidatar, registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM);
 - VII. Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC), atinente à especialidade ou área de atuação médica em que se candidatar;
 - VIII. Cópia autenticada da carteira de médico (capa dura), onde consta a especialidade e o número do RQE para cada especialidade;
 - IX. Comprovante de domicílio no município de Fraiburgo/SC;
 - X. Comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação do diploma de médico, no caso de candidato estrangeiro.
 - XI. Comprovante de inscrição no INSS como autônomo – NIT/PIS/PASEP;
 - XII. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
 - XIII. Alvará de licença da Prefeitura de pessoa física (localização);
 - XIV. Alvará de licença da Secretaria de Saúde de pessoa física e jurídica (Vigilância Sanitária);
 - XV. Alvará de Funcionamento do consultório médico;
 - XVI. Licença da Vigilância Sanitária para funcionamento do consultório médico;
 - XVII. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros para funcionamento do consultório médico.
 - XVIII. Certidão de negativa de antecedentes criminais (fórum);
 - XIX. Certidão de negativa de antecedentes cíveis (fórum);

XX. Certidão de negativas de protestos (tabelionatos e cartórios).

- 2.5. Além dos documentos mencionados, o candidato deverá apresentar certificado ou comprovante de atuação profissional, naquelas especialidades médicas ou áreas de atuação em que tal condição estiver especificada no quadro de vagas disponibilizadas, descrito no item 1.3.
- 2.6. Somente será admitida a apresentação de documentos em vigência, que tenham sido regularmente emitidos, não sendo permitida a apresentação de protocolos ou de documentação vencida, com prazo de validade expirado.
- 2.7. Ao realizar a inscrição, o candidato se declara ciente e manifesta sua concordância quanto à obrigação de integrar as equipes de atendimento dos estabelecimentos integrantes da rede própria da Cooperativa, caso exista demanda nesses serviços, sob pena de ser inviabilizada a formalização do contrato de credenciamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará ciência inequívoca das presentes instruções e na expressa aceitação das condições do processo seletivo, nos exatos termos deste EDITAL, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato somente poderá se inscrever em uma especialidade ou área de atuação médica, devendo indicar essa única opção no requerimento de inscrição.
- 3.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/10/2025 a 15/10/2025**, em dias úteis (segunda a sexta-feira) em que houver expediente administrativo na Cooperativa, no horário das 8h00min às 12h e das 13h30 às 17h30min, no setor de RELACIONAMENTO COM O COOPERADO, localizado na Rua Veneriano dos Passos nº 200, Centro, na cidade de Videira/SC.
- 3.4. O candidato deverá se dirigir pessoalmente ao endereço indicado, no período e horários mencionados, afim de efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.4.1. Ler atentamente o presente EDITAL, observando integralmente os termos, condições e exigências nele contidos.
 - 3.4.2. Preencher o requerimento de inscrição, com todas as informações necessárias, indicando a especialidade médica ou área de atuação em que pretende se candidatar, conforme o quadro de vagas disponibilizadas, sendo absolutamente vedada a escolha para mais de uma opção.
 - 3.4.3. Fornecer todos os documentos cuja apresentação seja descrita como obrigatória, não se admitindo, em hipótese alguma, a formalização de inscrição mediante a existência de documentos faltantes ou apresentados fora do prazo estabelecido no presente EDITAL.
 - 3.4.4. É de responsabilidade do candidato zelar pela correta realização de sua inscrição, sanando toda e qualquer pendência relativa à apresentação dos documentos considerados obrigatórios, dentro do prazo estabelecido no item 3.3.
- 3.5. A inscrição somente será confirmada mediante o atendimento de todas as especificações definidas neste EDITAL, tendo o candidato total responsabilidade pelo correto cumprimento dos prazos e exigências nele estabelecidos.
- 3.6. O descumprimento de qualquer das condições impostas para realização da inscrição implicará na sua não efetivação.
- 3.7. A declaração falsa ou inexata das informações ou dados constantes no requerimento de inscrição determinará o seu cancelamento, em qualquer época, importando na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.



- 3.8. Depois de realizada a inscrição, em nenhuma hipótese, será aceito pedido de alteração da especialidade ou área de atuação médica escolhida e indicada pelo candidato.
- 3.9. A veracidade e autenticidade das informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Cooperativa o direito de excluir do processo seletivo o participante que não preencher esse documento de forma correta, completa e legível e/ou fornecer informações ou dados comprovadamente inverídicos.
- 3.10. Mediante a inscrição, o candidato demonstra ciência dos termos que constam neste EDITAL, bem como declarará que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva participação no processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e/ou número de inscrição no CRM/SC, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e legislação correlata, assim como permitindo a divulgação das notas, critérios de desempate e o resultado final de sua participação no certame.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos regularmente inscritos terão sua documentação avaliada pelo Conselho Técnico e de Ética, Conselho de Administração e em Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa.
- 4.2. Caso ocorra a inscrição de interessados em número superior às vagas disponibilizadas, a aprovação ocorrerá por seleção de títulos e de avaliação curricular, de acordo com a documentação comprobatória anexada ao currículo profissional do candidato, apresentado no momento da inscrição.
- 4.3. A avaliação terá caráter classificatório, obedecendo aos critérios de pontuação especificados a seguir:

TÍTULO OU CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Certificado de Especialização com carga horária e grade idêntica à Residência Médica do mesmo serviço, reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo MEC, registrados no Conselho Federal de Medicina (CFM), atinentes à especialidade médica em que for efetivada a inscrição.	15 (quinze) pontos
Título de Especialista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM), atinente à especialidade médica em que for efetivada a inscrição.	5 (cinco) pontos
Título de Habilitação, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM), atinente à Área de Atuação médica em que for efetivada a inscrição.	5 (cinco) pontos
Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Certificado de Especialização com carga horária e grade idêntica à Residência Médica do mesmo serviço, reconhecida pela Associação Médica brasileira (AMB) ou pelo MEC, registrados no Conselho Federal de Medicina (CFM), atinentes a outras especialidades médicas.	2 (dois) pontos (máximo 2 (dois) pontos)

Título de Especialista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM), atinente a outras especialidades médicas.	1 (um) ponto (máximo 1 (um) ponto)
Título de Habilitação, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM), atinente a outras Áreas de Atuação médica.	1 (um) ponto (máximo 1 (um) ponto)
Mestrado na área de saúde (Diploma/MEC)	1 (um) ponto
Doutorado na área de saúde (Diploma/MEC)	1 (um) ponto
Pós-Doutorado na área de saúde (Diploma/MEC)	1 (um) ponto
Tempo de atuação na Especialidade médica ou Área de Atuação em que for efetuada a inscrição, contado a partir do registro do RQE.	0,2 (zero vírgula dois) ponto por ano completo, limitado a 1 (um) ponto
Tempo de atuação profissional em um dos estabelecimentos de saúde integrantes da rede própria da Cooperativa.	0,2 (zero vírgula dois) ponto por ano completo, limitado a 1 (um) ponto
Título superior em anestesiologia – TSA (título válido somente para vaga de anestesiologia)	5 (cinco) pontos
Possuir carta de apresentação por trabalhar em algum hospital do município	5 (cinco) pontos
Possuir carta por trabalhar em serviço próprio do serviço próprio da Unimed	5 (cinco) pontos
Possuir carta de apresentação de médico Cooperado da Unimed Centro Catarinense, limitando-se a três cartas	1 (um) ponto por carta apresentada, limitado a 3 (três) pontos
Ter participado anteriormente do quadro de Cooperados ou como Credenciado da Unimed Centro Catarinense e ter sido excluído ou ter solicitado exclusão	-10 (menos dez) pontos

4.4. Em relação aos títulos de outras especialidades ou áreas de atuação médica, deverão ser observados os limites de pontuação estabelecidos no quadro acima, independentemente da quantidade de comprovantes, títulos ou certificados apresentados pelo candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de nota, por especialidade e área de atuação médica em que as vagas foram disponibilizadas.
- 5.2 Na hipótese de igualdade da nota final, serão utilizados para desempate, pela ordem, os seguintes critérios, sendo considerado aprovado o candidato que:
- 1º)** comprovar maior tempo de exercício profissional na especialidade médica ou área de atuação

em que for efetuada a inscrição, contado a partir do registro do RQE;

2º) comprovar maior tempo de formado como médico;

3º) comprovar ser o mais idoso.

- 5.3 O resultado parcial da análise documental do candidato será informado ao mesmo pelo setor de RELACIONAMENTO COM O COOPERADO, a partir do dia **20 de outubro de 2025**, através do contato informado no Requerimento de Inscrição.
- 5.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou qualquer outro meio que não seja o determinado no item anterior.
- 5.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou notas dos candidatos.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA FINS DE ADMISSÃO

- 6.1. Os serviços médicos serão prestados pelo candidato selecionado diretamente aos beneficiários do plano, mediante procura, em seu próprio consultório médico ou em estabelecimentos de saúde integrantes da rede própria ou que façam parte da rede de estabelecimentos credenciados da Cooperativa.
- 6.2. Somente será admitida a apresentação de documentos em vigência, que tenham sido regularmente emitidos, não sendo permitida a apresentação de protocolos ou de documentação vencida, com prazo de validade expirado.
- 6.3. Os documentos inerentes ao local de atendimento (consultório) deverão ser apresentados em nome do candidato e da pessoa jurídica de prestação de serviços médicos de que o mesmo seja comprovadamente titular, mediante apresentação do contrato social e suas respectivas alterações.
- 6.4. Nas especialidades de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Radioterapia, Patologia, Anestesiologia, Medicina Intensiva e Medicina Nuclear, em que a atuação profissional ocorra exclusivamente dentro de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde credenciados, os documentos do local de atendimento poderão estar em nome do prestador no qual o candidato desempenhe sua atividade profissional.
- 6.5. Em relação ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), a apresentação em nome da pessoa jurídica somente será aceita se o candidato não mantiver cadastro em seu nome pessoal ou vinculado ao seu CPF, e desde que figure no cadastro do estabelecimento como profissional autônomo.
- 6.6. Não será admitida a indicação de local de atendimento (consultório) que esteja sediado em estabelecimentos pertencentes a outras operadoras de planos de saúde, ou empresas que, de alguma forma, exerçam atividade concorrente com a Cooperativa, como clínicas populares, operadoras de cartões de desconto ou de benefícios, entre outras.
- 6.7. Caso seja constatada alguma inconsistência na apresentação dos documentos, o candidato terá 15 (quinze) dias para a devida adequação.
- 6.8. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na desclassificação automática do candidato e na convocação daquele classificado na sequência.
- 6.9. A documentação inerente ao local de atendimento (consultório) terá sua regularidade avaliada pela gerência de rede prestadora que, em conjunto com o Conselho Técnico da Cooperativa, realizará a vistoria técnica do estabelecimento, último requisito antes da formalização do contrato de credenciamento.
- 6.10. O contrato estabelecerá, com clareza, as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, incluídas, obrigatoriamente, as

que determinem:

- I. O objeto e a natureza do vínculo, com descrição de todos os serviços contratados a serem executados, incluindo o regime de atendimento;
 - II. A possibilidade de exclusão ou inclusão de procedimentos durante a vigência do contrato;
 - III. A identificação dos atos, eventos e procedimentos assistenciais que serão prestados, com a indicação daqueles que necessitem de autorização administrativa da Cooperativa para sua execução;
 - IV. A descrição dos serviços contratados por procedimentos, de acordo com a Tabela de Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS), vigente;
 - V. A definição dos valores dos serviços contratados, dos critérios e dos prazos e procedimentos para faturamento e pagamento dos serviços prestados;
 - VI. A vigência do contrato e os critérios e procedimentos para prorrogação, renovação e rescisão;
 - VII. As penalidades para as partes pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 6.11. As regras, direitos, obrigações e responsabilidades a serem estabelecidas no contrato devem observar o disposto na Lei nº 9.656/98, sendo vedada qualquer prática ou conduta médica que importe em cobrança ou exigência de prestação pecuniária ao beneficiário, por qualquer meio de pagamento, referente aos procedimentos contratados.
- 6.12. Os selecionados receberão os valores constantes da tabela de honorários e procedimentos médicos vigente praticada pela Cooperativa, com o deflator previamente aprovado e estabelecido.
- 6.13. Na contratação, poderão ser adotados modelos de remuneração que privilegiem atributos de qualidade e desempenho da assistência à saúde, observado o disposto na Lei nº 9.656/98 e demais regulamentações da ANS, em vigor.
- 6.14. A desistência da vaga, ou a recusa em assinar o contrato, importará na desclassificação automática do candidato e na convocação daquele que tiver sido classificado na sequência.
- 6.15. A formalização do contrato após a aprovação no processo de seleção não implica em garantia do direito de ingresso como cooperado, devendo a conduta profissional do candidato ser avaliada durante todo o período de credenciamento pela Cooperativa, que poderá optar pelo desc credenciamento, a qualquer tempo, caso fique evidenciada a sua não adesão aos propósitos sociais da sociedade.
- 6.16. Entre outros que possam ser constatados durante o período de credenciamento, os seguintes fatores serão considerados como indicadores de falta de adesão aos propósitos sociais da Cooperativa, constituindo causa para o rompimento contratual, bem como para a rejeição do pedido de ingresso como cooperado, após o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços:
- I. Infrações ao Código de Ética Médica, à Lei nº 9.656/98, ao Estatuto Social, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta ou às deliberações dos órgãos sociais da Cooperativa (Assembleia Geral e Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal);
 - II. Inobservância de protocolos e consensos da especialidade ou área de atuação médica;
 - III. Conduta profissional em desacordo com a medicina baseada em evidências ou com o padrão médio de comportamento dos demais integrantes da especialidade ou área de atuação médica;
 - IV. Indução de demanda ou prática de atos médicos desnecessários;
 - V. Falta de urbanidade ou comportamento inadequado no trato com pacientes, colegas de profissão e colaboradores;
 - VI. Suspensão injustificada dos atendimentos ou discriminação aos beneficiários do plano de qualquer ordem, em especial na marcação de consultas ou na realização de procedimentos médicos;
 - VII. Baixa resolutividade nos atendimentos.



- 6.17. Cumprido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de credenciamento, o candidato que pretender associar-se em definitivo deverá preencher proposta de admissão, assinando-a e anexando a documentação exigida e prevista no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa.
- 6.18. Após deliberação dos Conselhos e Assembleia Geral Ordinária, o candidato aprovado estará apto a ingressar no quadro de Cooperados, assinando com o Presidente, a Ficha de Matrícula, comprometendo-se a subscrever as respectivas quotas-partes do capital social.
- 6.19. O candidato não aprovado para admissão poderá, a critério do Conselho de Administração, ter seu contrato de credenciamento renovado pelo período máximo de 12 (doze) meses, findo o qual, poderá pleitear novamente o ingresso como Cooperado. Caso o pedido seja novamente rejeitado pelo Conselho de Administração, o candidato será obrigatoriamente descredenciado, somente podendo tomar parte em novo processo seletivo para credenciamento após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.
- 6.20. A efetivação da admissão ficará condicionada, como último requisito, à comprovação de conclusão, durante o período de credenciamento, de curso de educação cooperativista, oferecido por entidade integrante do Sistema Unimed, bem como à participação do cooperado ingressante em evento admissional a ser promovido pela Cooperativa.
- 6.21. A admissão dos novos associados ocorrerá em datas fixadas pelo Conselho de Administração, após o cumprimento das exigências contidas no presente EDITAL e da subscrição das respectivas quotas-partes.
- 6.22. Cumprindo o disposto neste item, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, do Estatuto Social e deliberações tomadas pela Cooperativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS EFINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará sua ciência inequívoca acerca nas presentes instruções e a sua aceitação tácita às condições deste processo seletivo, tais como estabelecidas neste EDITAL, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para sua realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 7.3. Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aditamento ou aviso a ser publicado.
- 7.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo, de que trata este EDITAL, correrão por conta exclusiva dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 7.5. Todas as comunicações entre os candidatos e a Cooperativa deverão ser feitas pelo correio eletrônico (e-mail) indicado pelos mesmos no momento da inscrição.
- 7.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 30 (trinta) dias.
- 7.7. No caso de desistência de candidato aprovado ou de sua recusa em assinar o contrato de credenciamento, a substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente processo seletivo.
- 7.8. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 7.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - 7.8.2. Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas

previstas ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

7.8.3. Infringir as normas ou o regulamento do presente EDITAL.

7.9. As ocorrências não previstas neste EDITAL serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Cooperativa de Trabalho Médico do Centro Catarinense.

Para mais informações, entrar em contato com o setor de Relacionamento com o Cooperado.

e-mail: secretaria@unimedvda.com.br

Telefones: (49) 99964-0896

Videira, 01 de outubro de 2025.

Carlos Henrique de Lima Winck
Presidente Unimed Centro Catarinense

